



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 342327/2020

Interessada - Andrea Julião Cardoso

Relatora - Gabriella Borges Barbosa – IBAMA

Revisor - Fernando Ribeiro Teixeira – IESCBAP

Advogados - Alessandra Panizi Souza – OAB/MT 6.124 – João Miranda – OAB/MT 28.039

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 25/06/2024

Acórdão nº 287/2024

Auto de Infração nº 200431701 de 18/09/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 200441497 de 18/09/2020. Por desmatar a corte raso no ano de 2019 sem autorização do órgão ambiental competente 701,3500ha de vegetação nativa fora de área de reserva legal; por destruir a corte raso no ano de 2019 sem autorização do órgão ambiental competente 1,8227ha de vegetação nativa em área de Preservação Permanente conforme C.I N° 475/2020/CCA/SEGA/SEMA MT. Decisão Administrativa nº 3091/SGPA/SEMA/2021, homologada em 18/09/2020, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 9.113,50 (nove mil, cento e treze reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 43, Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção de embargo. Requereu a Recorrente, que seja reconhecida e declarada a ilegitimidade passiva e, subsidiariamente, anulação do auto de infração por vício insanável de ilegitimidade passiva e que passe a constar no polo passivo o Sr. Fernando Cardoso; revogação do termo de embargo. Voto da Relatora: conheceu do recurso interposto, afastou as preliminares e o julgou desprovido, mantendo incólume a Decisão Administrativa. Voto do Revisor: votou pela nulidade do auto de infração por ter reconhecido a ilegitimidade passiva. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto revisor para anular o auto de infração pelo reconhecimento da ilegitimidade passiva, com fulcro no artigo 53 do Decreto Estadual nº 1436/2022, e, conseqüentemente, arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcus Vinícius Gregório Mundin

Representante da AMM

Jéssica Alves

Representante do IBAMA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante do FETRATUH

Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo

Representante da SEDEC

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP

Gleisse Keli Horn

Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª J.J.R.